

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INDAIATUBA

Secretaria Municipal dos Negócios Jurídicos Assessoria Técnica Legislativa

LEI N° 6.906 DE 11 DE ABRIL DE 2018.

(Vereador Edvaldo Bertipaglia)

Aut. N° 49/18 P.L. N° 39/18 Publ.: 17/04/18-196, 07

"Dispõe sobre a divulgação do canal de atendimento da Ouvidoria da Prefeitura Municipal de Indaiatuba – 0800-770-7702 – nos veículos de transporte coletivo e repartições públicas municipais".

NILSON ALCIDES GASPAR, Prefeito do Município de Indaiatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Institui a divulgação do canal de atendimento da ouvidoria da Prefeitura Municipal de Indaiatuba, telefone 0800-770-7702, nos veículos de transporte coletivo e nas repartições públicas municipais.

Parágrafo único – Os cartazes afixados nos veículos de transporte coletivo e em repartições públicas, deverão ter no mínimo 21 cm x 29,7 cm e serão fixados em locais visíveis.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Indaiatuba, aos 11 de abril de 2018, 188º de elevação à categoria de freguesia.

NILSON ALCIDES GASPAR